

**DECRETO Nº 10.270, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Prorroga o prazo de cedência de servidor municipal ao Município de Rio Pardo/RS, e dá outras providências.*

**TELMO KIRST, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.511, de 24 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidor para o Município de Rio Pardo/RS;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.556, de 10 de junho de 2016, que alterou a redação da Lei Municipal nº 7.511, de 24 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** manifestação favorável do Município de Santa Cruz do Sul – RS, através do Memorando nº 0099/SEFAZ/2019, e Memorando nº 088/SEAT/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cedência ao Município de Rio Pardo/RS, em permuta, com ônus para as origens, do servidor municipal FERNANDO GESTA LEAL, matrícula nº 9.399, Agente Administrativo, 40 horas semanais, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, nos termos do artigo 111, da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Santa Cruz do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VANIR RAMOS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Transparência